

Lei Nº183/2001

de 10 de setembro de 2001

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COLETIVA DE NOVA VIDA I.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Madalena aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º. Fica reconhecida de utilidade pública à “**Associação Coletiva de Nova Vida I**”, com sede na localizada na própria cidade no Município de Madalena, cadastrada no CGC (MF) sob o Nº 02.468.561./0001-45.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, aos 10 de setembro
de 2001.



Antonia Lobo Pinho Lima
Prefeita Municipal